



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.237

DE 20 DE MARÇO DE 2.018.

“ QUE AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ PROVIDÊNCIAS ”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital(ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital(Sped).

Artigo 2º) – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução de Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de
Março de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa